



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4233/2021

de 27 de abril de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 60 (sessenta) dias de prazo para a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas apresentar as certidões negativas, exigidas em contrato de prestação de serviços vigente.

Parágrafo único: O prazo referido no caput do artigo passa a contar na data de publicação desta lei.

Art. 2º. No transcorrer deste prazo, fica o Poder Executivo autorizado a manter o convênio e efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

DIULY FARIAS
Secretária Municipal de Saúde